



## Esclarecimento 01

### Pregão Presencial n.º 81/2018

De acordo com os questionamentos feitos pela Empresa CBB ASFALTOS, esclarecemos que:

Solicitamos esclarecimentos referente ao equilíbrio econômico financeiro previsto no Artigo 65, Inciso II, Letra “d” e parágrafo 6º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, visto que a partir de 1 de janeiro de 2018 a nova política de preços da Petróleo Brasileiro S/A – Petrobrás passa a ter reajuste mensal.

#### **Seção III**

#### **Da Alteração dos Contratos**

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. *(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*

**RESPOSTA:** Conforme Item 6.6 do Edital:

6.6 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irremovíveis, **salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado mediante apresentação de planilha de composição de custos e deferido pela Contratante.**

Referente ao item:

#### **“Item 01 – 225 toneladas de Emulsão Asfáltica RL-1C”**

Objeto do Pregão presencial nº 81/2018, solicitamos o seguinte esclarecimento para que possamos efetuar o cálculo do frete do produto posto em Pilar do Sul.

**A cada solicitação de carregamentos carga de quantas toneladas a Prefeitura costuma pedir?**

**RESPOSTA:** A Prefeitura costuma pedir 15 toneladas.

**A Prefeitura possui tanque para estocagem do produto? Se sim, qual a capacidade do tanque?**

**RESPOSTA:** Sim, a Prefeitura possui 2 tanques, um com capacidade para 20 toneladas e outro para 15 toneladas.

A Lei 8.666/93, atribui ao redator do edital, o dever de observar em seu conteúdo as condições de pagamento estipulada no instrumento convocatório, nos termos do Artigo 40, *in verbis*:

Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

(...)

XIV - condições de pagamento, prevendo:



(...)

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento; (Grifo Nosso)

Referente ao preção presencial nº 81/2018, como não está previsto no presente edital, solicitamos a gentileza de informar, qual será o critério de atualização financeira, na eventualidade de ocorrer atrasos nos pagamentos por parte do contratante ?

**RESPOSTA:** Conforme Item 12.1 do Edital:

12.1 - O pagamento devido ao licitante vencedor será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pela Secretaria de Finanças, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

Caso não ocorra o pagamento no prazo, o critério de atualização financeira deverá ser estipulado pela contratada.

Pilar do Sul, 07 de novembro de 2018.

Fernanda Castanho Fogaça  
Encarregada de Licitações